berto com os recursos financeiros a serem repassados para a Prefeitura, conforme Têrmo de Aditamento do Convênio assinado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo -C.D.H. - Secretaria Executiva de Habitação na importância de Cr$ 154.276.335 (cento e cinquenta e quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros) e suplementar na importância de Cr$ 20.723,665 (vinte milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros) provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR BORGARELI
PRESIDENTE

.....

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria do Fundo Especial Programa de Apoio à Pavimentação um Crédito Adicional na importância de cr$ 200.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo discriminada:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.05-- FUNDO ESPECIAL-PROG. DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

01-Pavimentação Asfaltica e serviços Complementares..... Cr$ 200.000,000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1058 Urbanismo

10585750 Vias Urbanas

10585751.01 Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares.....Cr$ 200.000.000

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto, através dos recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro no Fundo Especial Programa de Apoio à Pavimentação.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 291, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA A seguinte Lei:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial até a importância de Cr$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) visando a atender despesas de manutenção com o Fundo Social de Solidariedade do Município, criado pela Lei nº 33, de 06/07/83, de acordo com a seguinte classificação técnica:-

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
3132 Outros Serviços e Encargos-FSS.....Cr$ 7.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência
1581 Assistência
15814870 Assistência Comunitária